RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 269/2017
Autor: Vereador Daniel Rios
Ementa*:* "Dispõe sobre obrigação de que as empresas operadoras de sistemas de telefonia móvel e de transmissão de dados de informar ao consumidor, em tempo real, a quantidade de dados utilizados em cada operação e saldo disponível referente a prestação de serviço contratado, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no art.4º do presente projeto, de modo que tal dispositivo poderá trazer assunção de despesa ao erário municipal, fato que, dada a natureza da matéria tratada no artigo referido, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa